



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2433 – DATA 05/04/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Leis Complementares
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Complementar Nº 002/2023**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (art. 5º, da Lei Complementar Nº 084/2014 e art. 7º, da Lei Complementar Nº 125/2019) e incorporados à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres os seguintes cargos, com as suas atribuições e competências:

I – Diretor do Departamento de Promoção da Igualdade de Gênero, da Igualdade Racial e da Juventude, sob o símbolo DA-1;

II – Chefe da Divisão de Promoção dos Direitos da Mulher, sob o símbolo DA-2;

III – Chefe da Divisão de Promoção da Igualdade Racial, sob o símbolo DA-2;

IV – Chefe da Divisão de Promoção dos Direitos das Minorias, sob o símbolo DA-2;

V – Chefe da Divisão de Juventude, sob o símbolo DA-2;

VI - Diretor do Departamento de Apoio Jurídico, sob o símbolo DA-1;

VII - Chefe da Divisão de Apoio à Família, sob o símbolo DA-2;

VIII - Chefe da Divisão de Procedimentos Criminais, sob o símbolo DA-2.

Art. 2º - O quadro de cargos de provimento temporário, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres**, passa a vigor conforme o quadro abaixo:

Nomenclatura dos cargos	Símbolos
Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulheres (Lei Complementar Nº 138/2023)	NE
Subsecretário(a) Municipal de Políticas para Mulheres (Lei Complementar Nº 138/2023)	DA-1
Diretor do Departamento de Promoção da Igualdade de Gênero, da Igualdade Racial e da Juventude	DA-1
Chefe de Divisão de Promoção dos Direitos da Mulher	DA-2
Chefe da Divisão de Promoção da Igualdade Racial	DA-2
Chefe da Divisão de Promoção dos Direitos das Minorias	DA-2
Chefe da Divisão de Juventude	DA-2
Diretor do Departamento de Apoio Jurídico	DA-1
Chefe de Divisão de Apoio à Família	DA-2
Chefe da Divisão de Procedimentos Criminais	DA-2

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Acresce dispositivo ao Anexo 10 da Lei Complementar Nº 118/2018, que “ Instituiu a Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo - LOUOS, na Área Urbana e de Expansão Urbana do Município de Feira de Santana, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Complementar Nº 003/2023**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acresce dispositivo ao Anexo 10, item VIII (“*São classificadas como Vias Coletoras (VC):*”) da Lei Complementar 118/2018, que institui a Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo - LOUOS, na Área Urbana e de Expansão Urbana do Município de Feira de Santana, de modo a acrescentar as seguintes ruas ao rol:

“(…)
Rua Universitária;
Rua Francisco Fagundes Filho;
Rua Josias Ribeiro Sampaio”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SERGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS

CINTIA DALTRO MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA





LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 159-2023-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CSC TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Aditar Contrato nº 240-2019-09C. O objeto do presente instrumento e à Cláusula segunda do Termo Aditivo nº 168-2022-09AC, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

O objeto do presente instrumento e à Cláusula segunda do Termo Aditivo nº 168-2022-09AC, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

ONDE SE LÊ:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

Aditar na fórmula das cláusulas abaixo o contrato firmado em 10 de abril de 2019, com a primeira Ordem de Serviço emitida em 01 de junho de 2019, com prazo de 12 (doze) meses e valor originário de R\$ 7.299.000,00, objetivando a contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra para atender aos serviços gerais e serviços administrativos na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana, proveniente da Licitação n.º 30-2019, Pregão Eletrônico n.º 024-2019, já tendo sido celebrado nos Termos Aditivos n.º 5 09 196-2020, 172-2021-09AC e 220-2021-09AC e 105-2022-09AC, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 8.622.068,46 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e valor acumulado para R\$ 23.916.149,46.

CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 8.622.068,46, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 32.538.217,92.

LEIA-SE:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

Aditar, na fórmula das cláusulas abaixo, o contrato firmado em 10 de abril de 2019, com a primeira Ordem de Serviço emitida em 01 de junho de 2019, com prazo de 12 (doze) meses e valor originário de R\$ 7.299.000,00, objetivando a contratação de empresa especializado em terceirização de mão de obra, para atender aos serviços gerais e serviços administrativos na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, proveniente da Licitação n.º 030-2019, Pregão Eletrônico n.º 024-2019, já tendo sido celebrados os Termos Aditivos n.º 5 09 196-2020, 5 09 213-2020, 172-2021-09AC, 220-2021-09AC e 105-2022-09AC, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 10.165.587,84, e valor acumulado para R\$ 34.081.737,30.

CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 10.165.587,84, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 34.081.737,30.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

ADITIVO Nº3-2023-1926AC. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA: DRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Aditar Contrato nº1-2019-19269C firmado em 09/01/2019. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste, o valor de R\$ 6.497,53, correspondente ao percentual de aproximadamente de 5,78%, com base no índice oficial do IPCA, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 118.817,53, e valor global acumulado do contrato para R\$ 568.097,53. **DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 70-2022-02L TOMADA DE PREÇO Nº 63-2022-TP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Ginásio Municipal Joselito Amorim. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 03/04/2023. **VENCEDOR:** MAX ENGENHARIA LTDA. **VALOR:** R\$ 381.118,03. Feira de Santana, 04/04/2023 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 70-2022-02L TOMADA DE PREÇO Nº 63-2022-TP

CONTRATO: 98-2023-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** MAX ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do Ginásio Municipal Joselito Amorim. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/04/2023. **VALOR:** R\$ 381.118,03. Feira de Santana, 04/04/2023 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61-2023-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES JUDICIALIZADOS ,ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA/BA.. Contratada: **DAIANA SANTOS DA SILVA FARMÁCIA - ME.** VALOR GLOBAL: R\$ 65.166,93 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). Amparo legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/03/2023. CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61-2023-11D – CONTRATO Nº 99-2023-11C - Processo Administrativo Nº 142-2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES JUDICIALIZADOS ,ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA/BA.. Contratada: DAIANA SANTOS DA SILVA FARMÁCIA - ME. Valor Global: R\$ 65.166,93 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). Assinatura do Contrato: 24/03/2023. Feira de Santana, 24/03/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34-2023-05I - Processo Administrativo Nº 54-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA, DEPARTAMENTO PESSOAL E DO E-SOCIAL. **CONTRATADA:** H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/03/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34-2023-05I – CONTRATO Nº 77-2023-05C - Processo Administrativo Nº 54-2023. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA, DEPARTAMENTO PESSOAL E DO E-SOCIAL. **CONTRATADA:** H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRES . **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Assinatura do Contrato:** 03/03/2023, Feira de Santana, 03/03/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103-2023-09I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 PARA A SERVIDORA LEYLA BARROS OLIVEIRA DE FREITAS MATRÍCULA Nº 60.000.602-2. **Contratada:** RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 30/03/2023. ANACI BISPO PAIM – SECRETÁRIA

LICITAÇÃO 24-2023-09L - RDC PRESENCIAL 21-2023-RDC. Objeto: Contratação integrada de empresa de engenharia para a continuação da execução da reforma e ampliação das escolas municipais Colbert Martins da Silva, Faustino Dias Lima, Laura Ribeiro Lopes e Margarida Lisboa incluindo a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos de engenharia. **Tipo:** Técnica e Preço. **Data:** 29/05/2023 às 08h30. **Local:** Salão de Licitação, Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital** no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 04/04/2023. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Presidente da CPL do RDC.





LICITAÇÃO nº 027-2023-08L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 026-2023-PE – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA, VISANDO A VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS INTERNACIONAIS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FEIRA 200 ANOS QUE PROMOVERÁ A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 19/04/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8376. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente: 995595.** Feira de Santana, 04/04/2023. SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Pregoeira.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 59-DGCC-2023, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 4-2022-1224C, firmado em 07 de janeiro de 2022, com a CONTRATADA: **FINO PALADAR EVENTOS EIRELI**, que tem por objeto a **aquisição de alimentos (carnes, pães, polpas de fruta e lanches) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social**, vem, de acordo com o quanto disposto do artigo 168, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como de acordo com o parecer n.º 0184/PGM/2023, rescindir amigavelmente o contrato originário. FSA, 09/03/2023. **Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.**





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 324/2023 – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 252/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **DEBORA LIMA FERREIRA**, Professora, matrícula nº 01.070.666-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **09 (nove) meses** de Licença Prêmio, relativa aos períodos aquisitivos **2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 325/2023 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 584/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **EDLENE MAIA SANTANA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.070.663-8, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo **2013/2018**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 326/2023 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 502/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **SANDRA REGINA ALMEIDA CERQUEIRA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08.010.291-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo **2016/2020**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 327/2023 - Designar a Professora **SUZANA SANTIAGO SOBRAL**, matrícula nº 60.002.867-8, para exercer a função de **VICE DIRETORA** do **Colégio Estadual Reitor Edgar Santos**, unidade municipalizada, símbolo **FGE -06**.

Nº 328/2023 – Dispensar a pedido, a professora **RAFAELA RAIMUNDO DIAS**, matrícula nº 60.000.227-2, da função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Dr. João Duarte Guimarães**, símbolo **FGE – 05**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2023

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA: Parceria de Fomento nº **44/2022/12S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **SOS COM CRISTO CNPJ.: 27.034.246/0001-30**. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal para garantir o funcionamento da sede da instituição no intuito de promover e qualificar ações desenvolvidas no âmbito da política de Assistência para famílias e indivíduos da comunidade do Bairro do Tomba e Adjacências. **Valor Total R\$ 14.792,84**. Prazo de vigência. 22/12/2022 a 30/06/2023. Data da assinatura 22/12/2022.

EXTRATO DE PARCERIA: Parceria de Fomento nº **36/2022/12S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES DO SUS-AAPSUS CNPJ.: 31.388.816/0001-68**. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal visando garantir a manutenção do aluguel da sede possibilitando a permanência da instituição no local designado, oferecendo estadia aos acompanhantes dos enfermos ou aos paciente que recebem alta hospitalar, acolhimento por tempo necessário ao restabelecimento do paciente. **Valor Total R\$ 7.000,00** Prazo de vigência. 22/12/2022 a 30/09/2023. Data da assinatura. 22/12/2022.

EXTRATO DE PARCERIA: Parceria de Fomento nº **38/2022/12S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **ASSOCIAÇÃO OBRA DO CENÁCULO DA CARIDADE A SERVIÇO DOS POBRES CNPJ.: 16.242.596/0001-76**. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal para promover a manutenção do espaço do Centro Lar Mariano no intuito de continuar atendendo a 100 crianças e adolescentes de 05 a 13 anos em situação de vulnerabilidade social. **Valor Total R\$ 6.000,00** Prazo de vigência. 16/12/2022 a 30/03/2023. Data da assinatura. 16/12/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO

Aditivo de Ofício nº 16/2023/1224AS, da Associação Obra do Cenáculo da Caridade a Serviço dos Pobres Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **38/2022/12S** com o encerramento previsto para 30/04/2023, concedemos aditivo de **“Ofício”** prorrogando-o para 30/06/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº. 17/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 40.541/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO (LAA)**, da Licença Ambiental Portaria 65/2015 com validade até 08/10/2018 ao empreendimento **POSTO – CIS TOMBA LTDA.**, nome fantasia POSTO CIS TOMBA inscrita no CNPJ sob o Nº: 20.968.139/0001-30 e inscrição municipal Nº 58.629-3, localizada na: Av. Deputado Colbert Martins da Silva, S/Nº, Tomba, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.091-002, nas Coordenadas Geográficas: (GMS): 12°17'26.25"S e 38°57'24.96"O, para a instalação de mais um tanque de combustível pleno com capacidade de 20 m³ de combustível líquido (diesel S10), saindo da sua capacidade atual de **60 (sessenta) m³ para 80m³ (oitenta) m³** combustível líquido para o abastecimento de veículos (etanol, gasolina comum, gasolina aditivada, diesel S500 e diesel S10), **em terreno com área total de 1.100 m² e área construída de 514 m².** Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e dos condicionantes relacionados abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado. Ou solicitar a renovação da Licença Ambiental com 120 dias de antecedência do vencimento.

II. Apresentar os tipos de publicidade bem como os tamanhos dos respectivos objetos publicitários adotados (Totem, Painel, Outdoors etc.) Prazo: 10 dias após o funcionamento.

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. Prazo: durante a Vigência da Licença.

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

VI. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VII. Encaminhar o esgoto sanitário gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. **Manter arquivo** das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada.

VIII. Apesar da caixa separadora de gordura da área de lavagem de carros não está sob responsabilidade do posto, entende-se que é uma área comum ao mesmo e precisa ser restaurada e limpa periodicamente, pois os efluentes ali gerados são degradadoras ambientais. Prazo: Limpeza trimestralmente.

IX. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

X. Implantar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for

à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo:** durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

XI. Manter as ações informadas na Análise Preliminar de Risco – APR, apresentada, mantendo em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco.

XII. Realizar anualmente a renovação do Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA acompanhado do Relatório de Avaliação do desenvolvimento e desempenho do PPRA anterior, com informações, implantação e realizações de ajustes necessários ao cumprimento do programa. Deverá contemplar: Planejamento Anual de Ações e definição, em croqui, dos pontos de encontro e suporte a comunidade para abandono na área. **Prazo:** contínuo.

XIII. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional responsável por sua elaboração. **Prazo:** Renovação.

XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XV. Realizar a manutenção e o reparo da área de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas com caimento para o sistema de drenagem, cujas canaletas devem estar localizadas internamente à projeção da cobertura, e o fluxo direcionado para uma caixa separadora de água e óleo (SAO). **Prazo:** Renovação.

XVI. Efetuar o teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. **Prazo:** Renovação.

XVII. Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido das fossas sépticas, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo. Deverá ser feito por empresas licenciadas para esta finalidade: Esta deve possuir a Licença Ambiental (ATRP), Autorização para descarte do lodo digerido das fossas na Estação de Tratamento de Esgoto da concessionária de abastecimento de água e esgoto (emitido pela EMBASA), e apresentar notas fiscais da coleta informando o volume (m³) coletado do lodo digerido, com o destino final, e apresentar o documento de comprovação de entrega do lodo digerido na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE. **Prazo:** Contínuo

XVIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória.

XIX. Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, e o plano de logística reversa para as embalagens usadas de óleo lubrificantes. Manter nos arquivos da empresa os tickets de entrega, bem como o Termo de adesão ao sistema de logística reversa. **Prazo:** Contínuo.

XX. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XXI. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XXII. Encaminhar o efluente líquido gerado da caixa de Separação Água e Óleo, SAO, para a rede pública de esgotamento sanitário da EMBASA. Apresentar comprovação da EMBASA de ligação da rede de esgotamento do posto à rede de esgotamento público da EMBASA. **Prazo:** contínuo.

XXIII. Executar imediatamente o programa de auto-monitoramento dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos, detergentes e hidrocarbonetos derivados de petróleo (benzeno, tolueno, xileno e éter-benzeno). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento

de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo:** a 1ª análise imediatamente e as demais, a cada 06 (seis) meses e apresentar na SEMMAM os resultados na SEMMAM.

XXIV. Por se tratar de atividades de revenda de combustíveis. Materiais de fácil combustão e alimentação de chamas: Deverá apresentar o documento de aprovação do projeto de Pânico e Incêndio emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, ou documento de vistoria/conformidade do projeto de Pânico e Incêndio emitido pelo corpo de bombeiros. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal 5434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio seguir a recomendação da portaria N 3114 MTE. NR 23. **Prazo:** Anual.

XXV. Apresentar um plano com o cronograma de remoção dos tanques de combustíveis antigos, conforme ABNT NBR 14973:2010 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional responsável pela execução da atividade.

XXVI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Avenida Colbert Martins da Silva, (Av. Sudene) bairro Tomba, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXVII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental de Alteração – LAA e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 02/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 198/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DDLA**, para a empresa Papagaio Construções e Empreendimentos – SPE – LTDA., CNPJ: 11.447.669/0002-23, inscrição municipal: 43.063-3, Inscrição Imobiliária: 316.726-7, para a implantação de conjunto habitacional, denominado Condomínio Residencial Moradas Ville., no imóvel com área total de 17.609,56 m², contemplando 440 apartamentos e 234 vagas de estacionamento, a área construída total de 20.408,83 m², a ser localizado a Rua Franceses, S/N, Papagaio, Feira de Santana — Coordenadas geográficas SIRGAS 2.000: 12°11'41.73"S e 38°56'24.96"O. Esta atividade, de acordo, com a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipo logicamente caracterizada por **DIVISÃO G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos; Sub Grupo G2.3: Conjuntos Habitacionais**

Considerando a Lei complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, ANO IV – EDIÇÃO 903 - DATA 26/12/2018, no seu artigo 206, Inciso II define: A atividade é classificada como **porte: PEQUENO** Impacto Ambiental abrangido no **nível três de licenciamento**, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Considerando o Diploma Legal de Dispensa de Licença Ambiental embasado na Lei Complementar Municipal 120/2018 está definido no Artigo 207, inciso III. **Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DDLA**, aplicável no caso de atividades e empreendimentos que, pelo porte, não estão sujeitos a licenciamento ambiental, conforme estabelecido em legislação específica.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Dispensa de Licença Ambiental que se encontram relacionadas abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA. Prazo: 30 (trinta) dias.

IV. Apresentar carta de viabilidade da EMBASA, aprovando o projeto da ETE. Prazo: 60 dias.

V. Apresentar o projeto do sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA. Prazo: 60 Dias.

VI. Apresentar Outorga ou Dispensa de Outorga de lançamento de efluentes, emitidos pelo INEMA. Prazo: Até o final da obra.

VII. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; Prazo: 60 (Sessenta) dias.

VIII. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.

IX. Apresentar PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-18) aprovada pela Portaria n.º 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

X. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.

XI. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: 30 (trinta) dias.

XII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

XIII. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. Antes do Início das Obras

XIV. Executar o procedimento operativo no canteiro de obras que vise à redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XVI. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XVII. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento, promovendo as devidas compensações de corte e aterros na mesma obra.

XVIII. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XIX. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação.

XX. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil-PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

XXI. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

XXII. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação de espécimes arbóreas e arbustivas que possivelmente venham ser retiradas em função da implantação de ruas e afins, totalizando 107 árvores. Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.

XXIII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) eliminação do desperdício de água; f) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo:** 120 dias;

XXIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental – DLA.
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Art. 2º. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades, localizada na Rua Franceses, S/N, Papagaio, Feira de Santana — Coordenadas geográficas SIRGAS 2.000: 12°11'41.73"S e 38°56'24.96"O. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 24 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2023**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO Nº	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
017-2023-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONF. ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO.	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MUTUÍPE.	Processo Licitatório Nº 190-2019 Concorrência Pública Nº 044-2019 Elemento Despesa: 3.3.90.34.01.99 Elemento Despesa: 3.3.90.39.99.99 Projeto de Atividade: 2075 Fontes: 15001002 PARECER Nº 006/FHFS/2023	Prorrogação de Prazo por mais 12(doze) meses, sobre o Contrato Nº 001-2020-1123C, e Majoração Quantitativa no Percentual de 7,2734%.	30/03/2023

Feira de Santana, 31 de março de 2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2023**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO Nº	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
046-2023-1123	ADESÃO (CARONA) A ARP Nº 22/2022, PE Nº 03/2022 - CIMAMS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS E PEÇAS COM A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMAT/INTEGRADO E REDE CREDENCIADA.	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	ARP Nº 22/2022 PE Nº: 03/2022 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 E 15001002 VALOR TOTAL R\$ 200.000,00	Data: 28/03/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato.

Feira de Santana, 31 de março de 2023.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Março de 2023**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 30/03/2023, Nº. 53-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: VN LUZ COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 16.192,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075/10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 4.4.90.52.06/3.3.90.30.99. FONTE-15001002/17990050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 28/03/2023, Nº. 52-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: MERKAPLIN COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA; Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MESA CIRÚRGICA DA MARCA BARRFAP, MODELO 2019/03, SERIAL Nº 3051566, EQUIPAMENTO UTILIZADO NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 5.698,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-17990050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 23/03/2023, Nº. 49-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE FARMÁCIA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 9.100,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-15001002.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 23/03/2023, Nº. 48-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: GLEIDE BASTOS DE JESUS 73350800530; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONserto E TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 8.200,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-15001002.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 23/03/2023, Nº. 47-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: E J P UTILIDADES E BRINQUEDOS EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DA COZINHA PARA SUBSTITUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 15.127,36 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99. FONTE-17990050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 22/03/2023, Nº. 45-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: WASHINGTON FELIX BARBOSA 82697701591; Objeto: SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX NO SETOR DE ALMOXARIFADO E SERVIÇO DE REFORMA DA PORTA DE INOX DO SETOR DE NUTRIÇÃO, SETORES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 17.296,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-17990050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 16/03/2023, Nº. 43-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: EDNALVA MELO Objeto: AQUISIÇÃO DE GAVETEIROS E CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS PARA SUPRIR DEMANDAS DOS NOVOS SETORES UCINCO II, ENFERMARIAS E SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 12.447,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99. FONTE-17990050.

Feira de Santana, 04 de Abril de 2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



TERMO DE APOSTILAMENTO FHFS Nº 009-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº. 041-2023-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **SOLUÇÕES HOSPITALARES COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA AO CONTRATO Nº **041-2023-1123**, FIRMADO COM A **SOLUÇÕES HOSPITALARES COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 15.841.485/0001-13, COM SEDE À RUA RIO AMAZONAS, 30, CASA, VILA LAURA - CEP: 40.270-060, SALVADOR – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o **Elemento de Despesa, especificado** no Contrato sob Nº 041-2023-1123, firmado com a empresa Soluções Hospitalares Comércio, Serviço e Representações Ltda, que passará a ser a que segue:

Antes: Elemento de Despesa 3.3.90.39.9600

Agora: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.96

PARÁGRAFO ÚNICO: Informações contidas na C.I Nº 7/2023 de 23/03/2023 enviado pela diretora financeiro desta Fundação, Sra. Elizangela Pereira dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único, da Lei Estadual Nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II, da Lei Estadual Nº 9.433/05.

Feira de Santana, 23 de março de 2023.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 002-2023-1113
CONTRATO FHFS Nº 010-2022-1123

O PRESENTE TERMO TRATA-SE DA **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010-2022-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 96.730.809/0001-48, CUJO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIOS X**, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O **ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93**.

POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO O **CONTRATO Nº 010-2022-1123**, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDAS.

FEIRA DE SANTANA, 31 DE MARÇO DE 2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

